



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 13/93

" AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DE TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

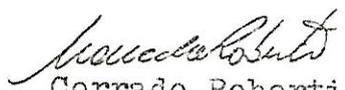
O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 17 de maio de 1993.


Corrado Roberti
Pref. Municipal